

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná - PR  
Poder Executivo  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00  
Unidade Gestora: CONS. INTERM. REDE URG. SUDOESTE PR

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.881.994,40	2.003,48
Pessoal Ativo	15.881.994,40	2.003,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.881.994,40	2.003,48

  

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.686.819,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	15.883.997,88	80,68
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.630.882,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.099.338,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.567.794,26	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Abr/2017, 13h e 23m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CONTADOR: LOIS FERNANDO C R SOARES  
CRC: RJ-119925/O-8 T-PR

ADRIANA MARGREITER  
COORD. CONTROLE INTERNO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2017  
PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesete) de Outubro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 047/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2017.  
Vlademir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 090/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CONTRATO Nº 105/2017 - Pregão Presencial nº 72/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AROLDO ANTONIO AZZOLINI - ME, CNPJ nº 25.978.337/0001-07. Objeto: fornecimento de show artístico para comemoração do dia do idoso e encerramento atividades "clube de mães". Valor total R\$ 6.400,00. Prazo de vigência: 6 meses. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Errata**

Nas Publicações legais do Diário do Sudoeste do dia 29/09/2017, Edição 6984, **Edital de Intimação Nº 182** do Cartório Vieira, **faltou a publicação** do título abaixo de responsabilidade do devedor a seguir discriminado:

Distribuído e Protocolado em 27/09/2017 sob nº 201709 13321  
**EXTINGANDHI EXTINTORES LTDA ME**  
CNPJ/CPF: 18.132.246/0001-82 Natureza do Título: Cédula de Crédito Bancário  
Nº Título: 3668659 Vencimento: A VISTA  
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 02/10/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELIÃ

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CONTRATO Nº 107/2017 - Pregão Presencial nº 78/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: fornecimento de portas para saída de emergência. Valor total R\$ 11.780,00. Prazo de entrega: 15 dias. Prazo de vigência: 01 ano. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - Ata de Registro de Preços nº 14/2017 - Concorrência nº 01/2017- Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (2017), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024.197.789-44, RG nº 7.336.607-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, apto 01, centro, CEP 85.055-010, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representante da empresa Fabio L. Szychta Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, inscrição estadual nº 90728740-88, estabelecida na Rua Rotary, nº 692, bairro Santana, CEP 85.070-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital de Concorrência número um barra dois mil e dezessete (1/2017), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos do Município de Mariópolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Do Reajuste de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II - por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação - Reajuste de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câ. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão - Compulsando devidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR NIT. R\$	VALOR DTL R\$	Marca	Valor Unitário Aditivado	Valor Total Aditivado	Tolerância Valor
			Pneus						
4	50	Unid	0 R 20 Liso Mis (falto e terra)	230,00	1.500,00	IRELLI	2.277,23	8.616,60	3.616,60
5	50	Unid	0 R 20 misto rachudo ( asfalto terra)	308,00	5.400,00	IRELLI	3.358,23	9.115,50	5.115,50
			VALOR TOTAL						4.873,10

Cláusula Segunda - Da Justificativa - I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 14/2017. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor - I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 426.455,50 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), passará a ser R\$ 431.328,60 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), aumentando assim o valor de R\$ 4.873,10 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), caracterizando a porcentagem total de 3,0 %. Cláusula Quarta - Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 14 de Setembro de 2017. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**DECRETO N.º 133/2017**  
DATA: 28.09.2017  
SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o Biênio 2017/2019:

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 1175/2010 de 27.05.2010:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a saber, pelo período de 28.09.2017 à 28.09.2019:

**Representantes do Departamento Municipal de Saúde**  
Titular - Rosana Aparecida Bevilacqua  
Suplente - Joao Carlos Venturim

**Representantes do Departamento de Esporte**  
Titular - Edson Tolotti  
Suplente - Augusto Gadini

**Representantes do Departamento de Educação**  
Titular - Marilucia Andriqueti  
Suplente - Mareli Mitrut

**Representantes do Departamento de Assistência Social**  
Titular - Lenita G. Perin  
Suplente - Solange de Souza Azeredo

**Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa**  
Titular - Verônica S. Matos  
Suplente - Celito Matos

**Representantes da APMI**  
Titular - Neusa Chiosi  
Suplente - Elaine Gonçalves

**Representantes dos Grupos de Idosos da zona urbana**  
Titular - Lidia Adanski  
Suplente - Terezinha Cerutti

**Representantes dos Grupos de Idosos da zona rural**  
Titular - Iolanda Lucini  
Suplente - Itacir Piloneto

Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º) O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal  
Vlademir Lucini, Diretor do Depto. de Administração.

**LEI Nº 1749/2017**  
DATA: 29.09.2017  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, Altera PPA, LDO e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício atual, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à inclusão no orçamento de dotações para pagamento de pessoal contratados por tempo determinado para o Departamento Municipal de Educação e Esportes, nas dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.365.0013.2.016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	103	80.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DA SAÚDE		
0702	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (239)	000	80.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin  
Prefeito Municipal